



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO Nº. 014 / 2022

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Legislativo Nº 14/2022

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Andradas e determina outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados, vinculados ao Poder Legislativo do Município de Andradas, Estado de Minas Gerais, em 12% (doze por cento), correspondente à variação do INPC em 10,16% (dez inteiro virgula dezesseis por cento) no período de 2.021 e 1,84% (um virgula oitenta e quatro por cento) de aumento real.


Art. 2.º - A revisão de que trata o artigo 1.º desta Lei, tem efeito retroativo a partir de 1.º de março de 2022.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 24 de março de 2022.


Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente


Adilson Carlos dos Santos
Secretário